LEI Nº 342

DATA: 4 de abril de 1966

SÚMULA: Dá a denominação de "ANTONIO DE PAULA", a uma das vias públicas desta cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 342

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de "DEZEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA", a uma das vias públicas desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 4 de abril de 1966.

PEDRO PASSOS LEONI
Prefeito Municipal